



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO – 055/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **HELENA MASSAE KAWAGISHI - ME**, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA E DEMAIS SETORES MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Helena Massae Kawagishi - Me, CNPJ (MF) nº 02.613,244/0001-75, com sede na Rua Jose Mario Junqueira Neto, nº 266, na cidade de Irapuru, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Heleno Lacerda Kawagishi Junior, residente e domiciliado em Irapuru, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 623, portador do RG nº 26.639.185-0, CPF n.º 282.700.918-80, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 009/2023 – Processo n.º 028/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 009/2023 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino infantil e fundamental do Município de Flora Rica e demais setores municipais, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sra. Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo, nutricionista, de acordo com a portaria n.º 10 de 03 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda, devidamente atestada no verso pelo setor responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$53.710,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuados os seguintes valores unitários:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
14	650	Litros	Bebida Láctea	Bebida láctea com iogurte. Ingredientes: leite, soro de leite, litro 250,00 fermento lácteo, açúcar, polpa de fruta(s). Embalagem: garrafa plástica de 1 litro. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada. Validade mínima de 04 meses de refrigeração. Sabor Coco	CAROLINA	13,00	8.450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

51	300	pt	Geléia de frutas	De frutas orgânicas, 100 % natural, sem adição de açúcares e sem adição de adoçantes. Isenta de conservantes, corantes e aromatizantes. Pote de vidro transparente, atóxico, com lacre na tampa, a partir de 180g, produzidos com frutas 100% orgânicas podendo conter na composição além da fruta, purê de maçã orgânico. Sabores: geléia de amora, geléia de morango, geléia de frutas vermelhas. O produto devera constar os dados do fabricante, ingredientes, data de vencimento, certificado de produto orgânico e composição nutricional.	Sofruta	7,00	2.100,00
52	300	Fr	Iogurte natural integral	Iogurte natural integral, ingredientes: leite integral e /ou leite integral reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, embalagem de 1 litro.	Carolina	13,00	3.900,00
58	6000	Litros	Leite Integral	Leite de vaca: tipo c, UHT integral embalagem tetra pak não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	Aurora	6,46	38.760,00
76	80	Pct	Proteína de Soja	Granulada, de primeira qualidade, no sabor carne, em pacotes de 400g, com validade de 12 meses a partir da data de entrega.	Camil	6,25	500,00
							<b>R\$ 53.710,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios parceladamente, conforme pedido e nos locais determinados pelo setor requisitante em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 12 (doze) meses (à contar da efetiva entrega da mercadoria).

7.4. Por ocasião da entrega, caso a mercadoria apresentada não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-la, integralmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo à substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.6. As quantidades especificadas no item 6.1. do presente contrato são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

### **CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das mercadorias observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do §6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUT. SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Ficha</b>	<b>33</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 596.461,23

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2003 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>080</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 188.675,94

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUT. SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>118</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 53.167,94

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>130</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 447.651,08

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 17 de abril de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício  
**CONTRATANTE**

---

Helena Massae Kawagishi – ME  
Heleno Lacerda Kawagishi  
**CONTRATADA**

---

Kassia Caroline Pereira da Silva  
**Gestora do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: HELENA MASSAE KAWAGISHI - ME  
CONTRATO Nº (DEORIGEM): 055/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de flora rica e demais setores municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 17 de abril de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Heleno Lacerda Kawagishi Junior  
Cargo: Representante legal  
CPF: 282.700.918-80  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo  
Cargo: Nutricionista  
CPF: 379.787.008-60  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ Nº:** 44.925.279.0001-90

**CONTRATADA:** Helena Massae Kawagishi - Me

**CNPJ Nº:** 02.613.244/0001-75

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 055/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023

**VIGÊNCIA:** Vigência do Contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar fornecida aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental do município de flora rica e demais setores municipais.

**VALOR (R\$):** R\$53.710,00 (cinquenta e três mil, setecentos e dez reais) Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 17 de abril de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Heleno Lacerda Kawagishi Junior  
Representante legal  
E-mail: [multimarisoljr@hotmail.com](mailto:multimarisoljr@hotmail.com)  
**CONTRATADA**